

Despacho Presidencial n.º 3/14
de 14 de Janeiro

Tendo em conta que Angola participou da Conferência Diplomática sobre a Convenção de Minamata sobre o Mercúrio, realizada de 7 a 11 de Outubro, na Cidade de Kumamoto, República do Japão;

Considerando que Angola ao tornar-se parte da referida Convenção, incentiva a protecção contra consequências graves a saúde, bem como o controlo do uso do Mercúrio e a redução de emissões e liberações do mesmo para o ambiente;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É criado o Grupo Técnico de Trabalho com o objectivo de identificar as quantidades de Mercúrio existentes no País, coordenado pela Ministra do Ambiente e integra as seguintes entidades:

- a) Ministro dos Petróleos;
- b) Ministro da Energia e Águas;
- c) Ministro da Geologia e Minas;
- d) Ministro da Indústria;
- e) Ministro do Interior;
- f) Ministro da Defesa Nacional;
- g) Ministro da Agricultura;
- h) Ministro do Comércio;
- i) Ministro da Saúde.

2.º — O Grupo ora criado possui as seguintes atribuições:

- a) Preparar o processo do Tratado em colaboração com o Ministério das Relações Exteriores, para se proceder à ratificação da Convenção a fim de aceder aos fundos disponíveis pela Comunidade Internacional;
- b) Designar os pontos focais para funcionamento da Convenção;
- c) Identificar as populações em risco de contaminação;
- d) Formar e treinar profissionais para identificação de sintomas vinculados ao mercúrio.

3.º — O Coordenador do Grupo Técnico deve apresentar trimestralmente o relatório das actividades desenvolvidas ao Titular do Poder Executivo.

4.º — O Coordenador do Grupo Técnico deve apresentar o relatório final dos trabalhos efectuados, ao Titular do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Diploma.

5.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

6.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Janeiro de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.